



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.886 DE 14 OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 102.324,88 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, do Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 102.321,88 (Cento e dois mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<u>08.244.4007-2.002</u>		<u>Transferências ao Terceiro Setor – Assistência Social</u>	
116 - 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	800.0013		R\$ 237,34
Aplicação	800.0015		R\$ 284,81
Aplicação	800.0025		R\$ 3.164,46
Aplicação	800.0021		R\$ 237,34
Aplicação	800.0019		R\$ 520,11
Aplicação	800.0018		R\$ 1.818,58
Aplicação	800.0028		R\$ 3.254,17
Aplicação	800.0016		R\$ 284,81
Aplicação	800.0029		R\$ 3.626,14
Aplicação	800.0023		R\$ 237,34
Aplicação	800.0022		R\$ 284,81
Aplicação	800.0026		R\$ 3.713,02
Aplicação	800.0020		R\$ 237,34
Aplicação	800.0017		R\$ 284,81
Aplicação	800.0027		R\$ 3.286,80
Fonte de Recurso05			

05.01.00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<u>08.244.4007-1.109</u>		<u>Aquisição de Equipos e Material Permanentes p/ Assistência Social</u>	
515 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Aplicação	800.0039		R\$ 51.000,00
Aplicação	800.0038		R\$ 29.850,00
Fonte de Recurso02			

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 102.321,88 (Cento e dois mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro, de Fontes 05 (Convênios Federal – Vinculados), Fonte 02 (Convênios Estaduais - Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



Publicado em: **15 de outubro de 2024**
Página **03 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1574**